

nova **regulamentação** PAT



maio/2023

fique de **ben** com
as novas regras do PAT.



.sumário

este guia é interativo.
você pode clicar nos tópicos
deste sumário para ir direto à
página desejada.

1. o que é o PAT? 4

| | |
|--|---|
| PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador | 5 |
| é ben melhor para o colaborador | 5 |
| é ben melhor para as empresas | 5 |

2. nova regulamentação do PAT 6

| | |
|--|---|
| regras mais simples, PAT mais flexível | 7 |
| RHs, colaboradores e ECs ben preparados | 7 |

3. o que mudou para os RHs 8

| | |
|--|----|
| o que muda a partir de maio de 2023 | 9 |
| o que mudou após a nova regulamentação | 11 |

4. o que mudou para os colaboradores 12

6. sobre a **ben** 14

| | |
|---|----|
| quem somos | 15 |
| afinal, a ben vale a pena? | 16 |
| fale com a ben | 17 |





1.

o que é o PAT?

ben





1. o que é o PAT?

PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador

é mais simples do que você imagina. o PAT é um programa do governo que, dentre outras coisas, define as regras dos famosos benefícios vale-refeição e vale-alimentação.

é **ben** melhor para o colaborador

o PAT foi pensado para que os colaboradores de uma empresa possam se alimentar diariamente, com qualidade e liberdade para escolherem o estabelecimento que preferirem, por meio dos cartões refeição e alimentação.

é **ben** melhor para as empresas

além de cuidar **ben** da saúde dos colaboradores, as empresas cadastradas possuem benefícios fiscais, sociais e trabalhistas ligados ao valor que dedicam ao programa, podendo reduzir até 4% no Imposto de Renda.

.fique **ben** atento

empresas com IR por Lucro Real:
conseguem benefícios trabalhistas, previdenciários e fiscais.

empresas com IR por Lucro Simples ou Presumido:
conseguem apenas benefícios trabalhistas e previdenciários.



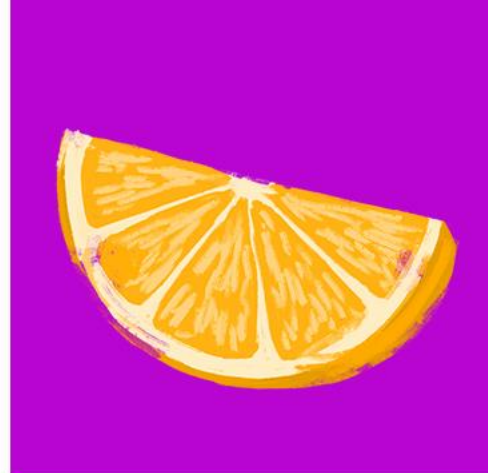
2.

**nova regulamentação
do PAT**





2. nova regulamentação do PAT



regras mais simples, PAT mais flexível

por conta da evolução das relações de trabalho no Brasil e das inovações tecnológicas, o programa foi atualizado, recentemente, pela Lei nº 14.442, de 02/09/2022. as alterações simplificam as regras e tornam o benefício mais flexível.

RHs, colaboradores e ECs **ben** preparados

já que é pra simplificar, separamos as principais mudanças por tipo de usuário. **é só clicar e ir direto ao ponto.**

- RHs
- colaboradores
- estabelecimentos comerciais



3.

o que mudou
para os RHs





3. o que mudou para os RHs

benefício fiscal

continua valendo para emissões de cartões de empresas com IR por Lucro Real, mas agora só poderão ser incluídos na base de cálculo do benefício os gastos com colaboradores que recebam até 5 salários mínimos, limitado a um salário mínimo por colaborador.

o que muda a partir de maio de 2023

prazos de pagamento fixos

os contratos serão pré-pagos, e os prazos de pagamento diferenciados para o RH não são mais permitidos. **atenção: se sua empresa assinou antes de 02/09/2022, as condições valem até o contrato acabar, ou até 12/05/2023, o que acontecer primeiro.**



proibição do "rebate"

os descontos comerciais oferecidos ao RH para a assinatura de um novo contrato estão proibidos. **atenção: as condições para as empresas que assinaram antes de 02/09/2022, só valem até o contrato acabar ou até 12/05/2023, o que acontecer primeiro.**



cartão único com vale-alimentação e vale-refeição

agora é possível ter vale-alimentação e vale-refeição em um só cartão para utilizar em supermercados, restaurantes e muito mais. este ano, lançamos o **ben** único, que atende plenamente à nova regra do PAT. uma opção que traz sustentabilidade para o negócio, reduzindo o consumo de plástico ao trocar dois cartões por apenas um, e com melhor custo-benefício. mas os saldos continuam em contas separadas, ok?



outras responsabilidades do RH relacionadas ao PAT:

- se a empresa oferecer serviço de alimentação próprio, deve ter nutricionista responsável técnico pelo PAT.
- guardar um documento físico ou digital que comprove que o colaborador recebeu o cartão do benefício.
- dar informações ao colaborador sobre o que pode e não pode fazer ao utilizar o benefício.
- todos os documentos relacionados ao PAT devem estar sempre à disposição para inspeções de trabalho.
- manter os dados da inscrição no PAT sempre atualizados.
- a definição do valor pago aos colaboradores é de responsabilidade do empregador, uma vez que possuem acordos sindicais para tal definição.



o que mudou após a nova regulamentação*

possibilidade de arranjo aberto ou fechado

em breve as empresas de cartões poderão optar por atuar no modelo de arranjo aberto, com cartões de grandes bandeiras (como Elo, Visa e Mastercard), ou no modelo de arranjo fechado, como a **ben** funciona atualmente, em que existe uma garantia maior em relação ao controle da rede credenciada.

interoperabilidade entre empresas

empresas de cartões com arranjo fechado deverão fazer o compartilhamento de suas respectivas redes credenciadas entre si e também com bandeiras de arranjo aberto (como Elo, Visa e Mastercard), de modo a viabilizar uma ampla rede de uso para todos os participantes.

portabilidade

com a portabilidade o trabalhador poderá escolher por qual empresa emissora deseja receber os benefícios de alimentação e refeição, fazendo a solicitação ao RH.

atenção!

no dia 1º de maio de 2023 foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União a Medida Provisória nº 1.173, que **alterou os prazos** dispostos no art. 1º-A da Lei nº 6.321/76, incluído pela Lei nº 14.442/2022 com a nova regulamentação das regras do auxílio-alimentação, a prorrogação para **a partir de 1º de maio de 2024**, da viabilização da **interoperabilidade e portabilidade** dos serviços de benefícios, no âmbito do PAT.



4.

o que mudou para os colaboradores



4. o que mudou para os colaboradores



o saldo é seu, mesmo saindo da empresa

agora você pode utilizar todo o saldo que sobrou no cartão alimentação ou cartão refeição após a rescisão do contrato de trabalho. solicite ao RH. o benefício é seu direito garantido, e o saldo do cartão estará sempre disponível.

transferência de saldo entre vale-alimentação e vale-refeição

este tipo de transferência não foi autorizado.

+ poder de escolha

com a chegada da portabilidade, a partir de 1º de maio de 2024, você poderá escolher a empresa com a qual gostaria de receber seus benefícios..





5.

sobre a **ben**





5. sobre a **ben**

quem somos

a **ben** é uma empresa de benefícios que pertence ao Grupo Santander. porém, diferentemente das demais empresas do segmento no mercado, ela apresenta uma nova proposta: ser simples, inteligente, humana, intuitiva, ousada e direta ao ponto. ou seja: com a **ben**, pessoas, empresas e estabelecimentos têm uma nova experiência com benefícios.

oferecemos o **ben alimentação**, o **ben refeição** e o **ben único**, além do **ben transporte**, que permite economia por meio de gestão inteligente de vale-transporte e acompanhamento de todos os processos e relatórios online.

além das características já mencionadas, nossos cartões alimentação e refeição são aceitos em mais de 4 mil cidades, e em cerca de 400 mil estabelecimentos no país, além de serem simples de usar e contratar.





afinal, a **ben** vale a pena?

vamos responder essa pergunta mostrando ainda mais diferenciais:

otimização de processos do RH

com o Portal RH da **ben**, é possível realizar a gestão totalmente online dos benefícios de seus colaboradores, além de extrair relatórios customizáveis e utilizar funções financeiras.

melhor custo-benefício para os estabelecimentos

taxas atrativas, mais clientes, mais vendas. portal digital com acesso às vendas, relatórios e muito mais.

empresa 100% digital

a **ben** permite uma experiência digital e integrada, tanto para seus colaboradores quanto para sua empresa.

tecnologia *contactless*

pagamento por aproximação nas maquininhas habilitadas, proporcionando mais agilidade e proteção aos seus colaboradores.

experiência do usuário

app intuitivo e de autosserviço com bloqueio e desbloqueio de cartões, cancelamento e solicitação de 2ª via do cartão, além de consulta da rede credenciada, extrato de transações e muito mais, otimizando a gestão do RH.





fale com a **ben**





as mudanças chegaram para flexibilizar as regras sobre benefícios e isso é bom para todos. a ben já está pronta para atender a todas as alterações descritas aqui no manual.

se ainda tiver dúvidas, a gente está sempre por aqui pra te ajudar. =)

time comercial da ben.



benvisavale.com.br

-  [benvisavale](#)
-  [@benvisavale](#)
-  [Ben Visa Vale](#)
-  [/BenVisaVale](#)

central de atendimento

(segunda a sábado, das 8h às 20h)

4004 4474

capitais e regiões metropolitanas

0800 723 4474

demais localidades

SAC

0800 723 5013

(todos os dias, das 8h às 20h)



obrigad@ :)

